



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Sector Requisitante: Departamento de Eventos

Responsável pela Demanda: ATHOS OLIVEIRA CUNHA

E-mail: eventos@canela.rs.gov.br

Telefone: (54) 32825190

Ramal: 2294

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA** na Avenida Osvaldo Aranha, Centro de Canela/RS, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo, com o desenvolvimento, fabricação, instalação e comissionamento de **07 (sete) pórticos** em estrutura metálica, dotados de sistema de iluminação em LED PIXEL, a serem fornecidos e implantados pela empresa a ser contratada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MATERIAL E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA** na Avenida Osvaldo Aranha, Centro de Canela/RS, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo, com o desenvolvimento, fabricação, instalação e comissionamento de **07 (sete) pórticos** em estrutura metálica, dotados de sistema de iluminação em LED PIXEL, a serem fornecidos e implantados pela empresa a ser contratada.

O projeto busca criar uma identidade visual marcante, fortalecendo a imagem turística da cidade e promovendo uma ambientação urbana moderna, elegante e acolhedora, fortalecendo assim a competitividade turística do Município na Av. Osvaldo Aranha, no centro de Canela, com caráter permanente, operando durante todo o ano. O investimento em infraestrutura turística, principalmente no que se refere à inovação no ambiente urbano com implantação de **7 pórticos** na avenida colaboram para a maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

arquitetura temática com a marca do Município de Canela, e a facilitação de localização de atrativos, fomentando o turismo e o comércio local.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Agricultura sob o código PCA 17101 - Obras e Instalações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviço comum de engenharia.

A visita técnica ao local da execução do objeto, quando solicitada pelo licitante, será agendada no Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no telefone (54) 3282-5190, Ramal 2407, ou por e-mail: projetoستurismo@canela.rs.gov.br.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de **Concorrência**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

– Habilitação Jurídica:

- a. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- b. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006;

– Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g. Alvará Municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital.

– **Habilitação Econômica – Financeira:**

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação.

– **Habilitação Técnica:**

- a. Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente (CREA e/ou CAU ou equivalente): a comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
 - b. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços em atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- **Requisitos de pré-contratação:** considera-se também os seguintes requisitos de contratação a serem comprovados entre a homologação do certame e a assinatura do contrato com o licitante vencedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- a. Designação de responsável técnico com contato direto com a SMTC,;
- b. Declaração de Compromisso da empresa para obtenção de alvarás municipais, quando aplicável;
- c. Responsabilidade pelo descarte adequado de resíduos e limpeza final do espaço onde as obras são executadas.
- d. Enviar a planilha orçamentária com o valor da proposta com a composição unitária de preços para o e-mail projetosturismo@canela.rs.gov.br, aos cuidados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Os itens de **Requisitos de pré-contratação** “a”, “b”, “c”, quando aplicáveis, poderão ser comprovados na forma de Declaração Conjunta.

Prazo para apresentação dos documentos: 48 horas úteis, a contar da data de homologação do certame.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços a serem contratados envolvem a fabricação, transporte, instalação e comissionamento **7 pórticos** com sistema de iluminação LED PIXEL, com seu detalhamento no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

al

➤ solução a ser contratada pela administração também podem ser:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CADA ALTERNATIVA			
CRITÉRIO	ALTERNATIVA		
	PINTURA/PLACA	SEMÁFORO	PÓRTICO ILUMINADO
Visibilidade em Neblina	Baixa	Média	Alta (Iluminação Zenital)
Impacto no Branding	Nulo	Negativo	Positivo (Ícone Turístico)
Segurança do Pedestre	Reativa	Impositiva	Preventiva e Educativa
Manutenção	Alta (Desgasta)	Média	Baixa (Estrutural)
Acessibilidade	Neutra	Pode obstruir	Libera a calçada

O uso de pórticos de iluminação (estruturas em arco ou pórtico sobre vias) em cidades turísticas oferece vantagens estratégicas superiores à iluminação pública convencional ou apenas decorativa em postes: a principal vantagem é o impacto visual monumental, que transforma a infraestrutura funcional em um ponto turístico, atraindo visitantes, aquecendo a economia local e valorizando a identidade da cidade.

Diferente de postes comuns que apenas clareiam a rua, o pórtico atua como um cartão de visitas, criando um "portal" para o turista e “momentos instagramáveis” tanto para a comunidade quanto para visitantes que incentivam o compartilhamento em redes sociais e promovem a cidade.

Além disso, estruturas iluminadas atraem turistas e moradores, incentivando-os a permanecer mais tempo nas ruas, o que beneficia diretamente restaurantes e o comércio local, revitalizando o espaço público.

Ainda, os pórticos iluminados funcionam como marcos geográficos que auxiliam turistas a se localizarem à noite, servindo como ponto de referência.

Observa-se que o mercado apresenta as seguintes alternativas:

- **Contratação via item por item:** cada serviço, a exemplo de desenvolvimento, fabricação, transporte, e instalação é contratado separadamente, o que pode gerar maior complexidade de gestão, além de riscos de descontinuidade de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

execução e aumento de custo final, além de falta de padronização;

- **Contratação integrada via empresa especializada em implantação de pórticos:** modalidade mais recomendada e adotada pela Administração, pois concentra em um único fornecedor toda a execução do objeto, desde o desenvolvimento do produto, até a instalação final de forma coordenada e padronizada como solução única;
- **Execução direta pela Administração:** não aplicável neste caso, uma vez que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura não dispõe de equipe técnica, estrutura física, nem equipamentos necessários para execução direta dos serviços.

Diante da necessidade de desenvolvimento, fabricação, transporte, instalação e comissionamento pórticos com sistema de iluminação LED PIXEL, a contratação de único fornecedor (empresa especializada) para os serviços listados no item anterior para prestação dos serviços torna-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. **Opta-se, portanto, pela contratação integrada de empresa especializada na fabricação e implantação de pórticos**, visando centralização, organização e qualidade na entrega dos serviços, garantindo a continuidade do planejamento, transporte e instalação da infraestrutura conforme o Termo de Referência.

Como referência para a contratação, será utilizado o valor do menor lance apresentado na licitação em curso, como medida de **economicidade**, observando os princípios da vantajosidade, eficiência e proporcionalidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de contratação de **R\$ 1.132.221,75** conforme a **PLANILHA SINAPI** anexa, apresentado nos orçamentos recebidos das empresas da base de dados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que alicitação de orçamento em prazo hábil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente contratação será referenciada nesse valor, **observando o princípio da economicidade**, de forma a garantir que a contratação direta atenda os parâmetros de mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 10.004/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e seja selecionada a proposta mais vantajosa.

Tal valor contempla o conjunto completo dos serviços de desenvolvimento, fabricação, transporte e instalação dos itens adquiridos.

.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, fabricação, transporte, instalação e comissionamento **07 (sete) pórticos** com sistema de iluminação LED PIXEL na Av. Osvaldo Aranha, conforme o Termo de Referência e Memorial Descritivo. O sistema deverá ser entregue **PROGRAMADO COM NO MÍNIMO QUATRO CENAS** e pronto para uso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, **o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização a falta de padronização e uniformização, tratando-se de **SOLUÇÃO**

Carlos Augusto De Assunção
004320.57966
Assessor Administrativo
04/08/2026 17:06:26

ntr
Athos Oliveira Cunha
008771.11690
Secretaria Municipal
05/08/2026 08:00:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÚNICA de desenvolvimento, fabricação, transporte , instalação e comissionamento **07 (sete) pórticos** com sistema de iluminação LED PIXEL

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação:

- **Contribuir para uma experiência turística e de iluminação pública de excelência**, por meio da implantação de pórticos com sistemas de iluminação LED PIXEL;
- **Impulsionar os resultados econômicos do setor turístico local**, fomentando o comércio, a hotelaria, a gastronomia e os serviços, com impacto direto na geração de renda e empregos;
- **Reforçar a imagem positiva do Município** que inova no embelezamento e modernização de seu espaço urbano.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. elaboração de minuta do contrato;
- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos;
- h. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j. assinatura e publicação do contrato;
- k. realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços contratados são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RISCO DE IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos decorrentes da instalação dos pórticos iluminados	Exigência de destinação adequada dos resíduos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).
Emissão de ruídos provenientes de transporte e instalação dos pórticos iluminados	Observância aos limites de emissão sonora, previstos na legislação local e Código de Posturas Municipal, com direcionamento e controle técnico de volume e uso de equipamentos de contenção acústica quando necessário.
Consumo elevado de energia elétrica para funcionamento do sistema de iluminação	Utilização de equipamentos com eficiência energética e programação racional dos horários de funcionamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de dotação orçamentária prevista para subsidiar a contratação dos serviços, **declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**, sendo esta então compatível com os preços praticados pelo mercado.

Canela, 4 de agosto de 2026.



ATHOS OLIVEIRA CUNHA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Matrícula: 10397

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO

Agente Administrativo

Responsável pela digitação do documento

Matrícula: 9582



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026/2737 - ETP E TR RETIFICADO

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System**. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml> e insira o Código CRC: **0926BCCE**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo:

